Relatório Final Petição n.º 247/XV/2.ª	**1º Peticionário:** Coletivo Animal **Relator da petição**: Deputado Cristóvão Norte **N.º de assinaturas**: 7514

Assunto: Pela implementação imediata de CED (Captura, Esterilização e Devolução) em matilhas de cães errantes e de uma Estratégia Nacional para os Animais Errantes.

I – Nota Prévia

A presente petição, subscrita por 7514 cidadãos e que tem como 1.º subscritor Coletivo Animal, representado pelas cidadãs Ana Palha e Anabela Sotomayor, deu entrada na Assembleia da República a 13 de novembro de 2023.

A petição foi endereçada a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, tendo sido despachada, pelo Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado Adão Silva (PSD), em 23 de novembro de 2023, à Comissão de Ambiente e Energia, com vista à sua tramitação, nos termos definidos por lei.

Terminada a XV Legislatura, a presente petição transitou para a XVI Legislatura, tendo baixado novamente à Comissão de Ambiente e Energia que, atenta às competências das comissões parlamentares permanentes da XVI Legislatura, solicitou a redistribuição à Comissão de Agricultura e Pescas uma vez que as matérias sobre bem-estar animal cabem a esta Comissão. Baixou à Comissão de Agricultura e Pescas a 30 de julho de 2024.

Nos termos do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, doravante designada LEDP, a referida petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata tendo sido nomeado, como relator, o Deputado Cristóvão Norte.

II – Objeto da Petição

Os peticionários, pretendem através da iniciativa apresentada, apresentar uma medida para o controlo de animais errantes. De acordo com os peticionários, esta medida centra-se na esterilização que deverá ser promovida e apoiada pelo Estado dado que terá impacto em termos do abandono, negligência e maus-tratos, acumulação, errância e fazer face à incapacidade do Estado e da Sociedade Civil em dar resposta a todas as problemáticas emanadas da existência de animais errantes.

Sustentam a esterilização, referindo que a implementação de programas CED é a solução mais eficaz, menos cruel e menos dispendiosa para enfrentar este problema. Consideram ainda que a Portaria que regula a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, onde

se encontram expressas as medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, não é devidamente aplicada.

Alegam que as medidas de captura, esterilização e devolução (CED) não se deveriam restringir apenas a «gatos errantes», mas também a cães errantes de matilhas. Alegam também que a ação das autoridades é ineficaz, por se verificar «um aumento exponencial de animais errantes», bem como «perturbadora e antipedagógica para a comunidade em geral».

Neste sentido, apelam à alteração da legislação, para acomodar a implementação da CED como medida temporária, e à aprovação de uma estratégia nacional para os animais errantes.

III – Análise da Petição

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores e estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na versão atual conferida pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada qualquer petição sobre a matéria em apreço.

A petição agora em apreciação cumpre os requisitos formais estabelecidos e não se verificam razões para o seu indeferimento liminar, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 12.º da LEDP, a saber: ser a pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação, pela mesma entidade, de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação; ser apresentada a coberto do anonimato e sem possibilidade de identificação das pessoas de que provém; e carecer de qualquer fundamento.

III. Tramitação subsequente

Dado que a petição em análise conta com 7524 assinaturas, é obrigatória a nomeação de um Deputado Relator (de acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 5 da LEDP, tal nomeação é obrigatória quando a petição é subscrita por mais de 100 cidadãos).

É obrigatória a audição da primeira peticionária [de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 1 alínea a) da LEDP, que determina a obrigatoriedade de audição sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos), devendo também ser apreciada em Plenário, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 24.º-A], da LEDP.

É também obrigatória a sua publicação integral no *Diário da Assembleia da República* [conforme estatuído no artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LEDP, que determina a obrigatoriedade da publicação da petição sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos].

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Tendo a presente petição reunido mais de 1000 subscritores, de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a versão imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, torna-se obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão parlamentar ou delegação desta. Assim, e cumprindo as disposições regimentais e legais aplicáveis, os peticionários Dra. Ana Palha e Dra. Anabela Mayor, foram ouvidos em audição, no dia 15 janeiro de 2025.

Estiveram presentes, além do Deputado Relator Cristóvão Norte (PSD), os Deputados e Deputadas: Amílcar Almeida (PSD), António Alberto Machado (PSD), Dinis Faísca (PSD), Ricardo Oliveira (PSD), Sonia dos Reis (PSD), Carlos Silva (PS), Clarisse Campos (PS), Palmira Maciel (PS), Walter Chicharro (PS), Diva Ribeiro (CH), Eliseu Neves (CH), João Paulo Graça (CH), Jorge Galveias (CH), Luísa Areosa (CH) e Nuno Gabriel (CH).

O **Deputado Relator Cristóvão Norte (PSD)** cumprimentou as peticionárias, agradecendo a sua disponibilidade, explicou a tramitação seguinte da Petição, congratulou pela iniciativa cívica, dando-lhes de seguida a palavra para uma intervenção inicial.

A **peticionária, Ana Palha**, afirmou que a petição defende a implementação do Programa CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) para matilhas de cães errantes, além de uma estratégia nacional para esses animais. A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, proibiu o abate indiscriminado e incentivou a esterilização, mas a sua aplicação tem tido falhas, resultando na superlotação de abrigos e na exclusão dos cães errantes do programa CED, que atualmente apenas se aplica a gatos. Essa exclusão levou a um aumento da população de cães errantes, tornando a situação insustentável.
A peticionária argumentou que a esterilização é a melhor solução para controlar a população de animais, combater o abandono e reduzir os custos públicos. O programa CED para cães errantes é visto como uma alternativa mais ética e económica à captura indiscriminada, sendo recomendado por organismos como a Organização Mundial de Saúde e a Federação de Veterinários Europeus.
A peticionária também criticou a retirada da referência à implementação do CED para cães no Orçamento do Estado para 2025 e reforçou que existem duas opções: manter a situação atual, ineficaz e cruel, ou implementar o CED, reduzindo o número de cães errantes de forma mais justa e económica.

De seguida, foi dada a palavras aos Grupos Parlamentares presentes, para uma intervenção.
O **Deputado Cristóvão Norte (PSD**) fez uma intervenção em nome do GP do PSD, começou por agradecer aos peticionários, referindo que nos últimos 30 anos, Portugal passou por uma transformação cultural significativa na proteção animal, impulsionada por leis como a Lei n.º 92/1995, de 12 de setembro, e a criminalização dos maus-tratos e do abandono em 2014. O Código Civil também foi alterado para diferenciar animais de objetos, refletindo uma mudança filosófica no seu tratamento.
Embora a proibição do abate de animais errantes tenha sido um avanço, a falta de investimentos suficientes em esterilização foi apontada como um erro, pois sem um planeamento adequado, pode gerar um descontrolo populacional. O ideal seria um prazo maior para a adaptação das autarquias e o fortalecimento dos Centros de Recolha Oficial (CRO), garantindo boas condições para os animais e incentivando adoções responsáveis.
O atual debate sobre o programa CED para cães levanta dúvidas, pois, ao contrário dos gatos, algumas matilhas podem tornar-se agressivas. Assim, questiona-se se o

CED é a única solução ou se outras medidas seriam necessárias. A principal preocupação continua a ser a de reduzir o número de cães errantes de forma eficaz e ética, equilibrando bem-estar animal e saúde pública.

A **Deputada Palmira Maciel (PS)**, após cumprimentar os peticionários, afirmou que o Partido Socialista reconhece os avanços na proteção animal em Portugal, destacando a criminalização dos maus-tratos em 2014 e a Lei n.º 27/2016, que proibiu o abate indiscriminado de animais errantes. No entanto, concordou que essa legislação precisa de medidas complementares, como campanhas de sensibilização, incentivo à adoção responsável e controle populacional por meio do Programa CED, que começou com gatos e agora deve ser estendido aos cães.
A Deputada reconhece o trabalho das autarquias e associações de proteção animal, mas questionou os avanços concretos desde que a petição deu entrada na Assembleia da República em novembro de 2023. Também defendeu a consulta a entidades como o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e a Associação Nacional de Municípios (ANMP) para avaliar a aplicação da Estratégia Nacional para Animais Errantes. Além disso, reforçou que a verba destinada ao programa CED foi incluída no Orçamento do Estado e aguarda a sua concretização. Por fim, reafirmou o compromisso com o bem-estar animal e a necessidade de continuarem a ser desenvolvidas as políticas públicas na área.

O **Deputado Relator Cristóvão Norte (PSD)** esclareceu que a Petição deu entrada na Assembleia da República em 23 de novembro de 2023, tendo baixado à Comissão de Ambiente e Energia. Terminada a XV Legislatura, a petição transitou para a XVI Legislatura, tendo baixado novamente à Comissão de Ambiente e Energia que, atenta às competências das comissões parlamentares permanentes da XVI Legislatura, solicitou a redistribuição à Comissão de Agricultura e Pescas uma vez que as matérias sobre bem-estar animal cabem a esta Comissão. Baixou à Comissão de Agricultura e Pescas a 30 de julho de 2024, sendo distribuída ao relator a 11 de setembro e por motivos de agenda só foi possível realizar a audição neste momento.
Referiu que, relativamente aos pedidos de contributos, cabe ao Relator fazer as diligências que entender para proceder à elaboração do relatório.

De seguida, usou da palavra o **Deputado João Paulo Graça (CH)** que, após saudar os peticionários, alertou para o aumento contínuo do abandono de animais em Portugal, atribuindo-o à falta de um controlo eficaz da população e à punição insuficiente do abandono. Apesar dos avanços legislativos, como a Lei n.º 27/2016, que proíbe o abate como forma de controlo, e a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que define normas para o controlo populacional, o problema persiste, com cerca de 930 mil animais errantes em 2023.

Defende um plano nacional de esterilização abrangente, incluindo animais de centros de recolha, errantes, de famílias e de associações. Destacou a importância dos programas CED, já aplicados a gatos, mas que também devem ser estendidos a cães de matilhas, pois promovem o controlo populacional sem recorrer à eutanásia. Além disso, a esterilização melhora o comportamento dos animais, reduzindo a agressividade e os conflitos sociais.

Considera que capturar permanentemente cães assilvestrados não é uma solução viável, pois não são facilmente adotáveis. Defende que o Governo implemente o CED para cães de forma coordenada e estruturada, com uma estratégia nacional clara e financiamento adequado. Lamentou que a proposta do GP do CH para alocação de verba a estas medidas tenha sido rejeitada no Orçamento do Estado e reforçou a necessidade de mobilização da sociedade civil para pressionar por soluções eficazes. Finalizou perguntando quais as medidas que são consideradas prioritárias para o controlo populacional.

As peticionárias, na sua intervenção final, responderam a algumas das questões colocadas, destacando a necessidade de repensar o papel dos CRO, que atualmente funcionam como estruturas fechadas e afastadas da comunidade. Defenderam que os CRO devem tornar-se espaços mais abertos e integrados, como acontece com as associações de proteção animal, que promovem a adoção, a educação e a sensibilização.

Sobre as matilhas de cães, apontaram as dificuldades de captura e a falta de uniformização de procedimentos entre municípios. Apesar de pedidos recorrentes ao Governo para implementar as medidas do programa CED em matilhas, isso ainda não aconteceu. Argumentaram que o problema da sobrepopulação não se resolve apenas recolhendo animais, mas sim com políticas públicas preventivas, como um programa

nacional de esterilização acessível, pois muitas famílias não conseguem assumir os custos elevados desse procedimento.

Criticaram o alto investimento em canis municipais, que funcionam mais como depósitos de animais do que como solução eficaz para o problema. Defenderam que parte desses recursos deveriam ser redirecionados para a prevenção, reduzindo a população de animais errantes na origem. Além disso, questionam se há, de facto, uma proibição legal para a aplicação do CED em cães, uma vez que a legislação apenas omite essa possibilidade, sem proibi-la expressamente.
Por fim, argumentaram que não aplicar o CED em matilhas perpetua a normalização da presença de cães errantes, pois a reprodução descontrolada faz com que novas gerações continuem a surgir. Embora a captura e esterilização possam ser processos difíceis e impactantes para os animais, a alternativa de não fazer nada é considerada inaceitável.
Posto isto, o Deputado Relator agradeceu as informações prestadas, informando as peticionárias sobre a tramitação subsequente.

A reunião foi objeto de gravação, a qual faz parte integrante do presente relatório.

V. Opinião do Relator

Nos termos regimentais aplicáveis, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão da presente petição em Sessão Plenária.

VI – Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Agricultura e Pescas e conclui que:

1. De acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 17.º, com a redação imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República.

2. Tendo em conta o n.º 1 do artigo 26.º do diploma atrás referido, deverá o mesmo ser publicado, na íntegra, em *Diário da Assembleia da República*.

3. Conforme o disposto no artigo 24.º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, é obrigatória a sua discussão em Plenário.

4. Deverá ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório ao Ministério da Agricultura e Mar, para a tomada das medidas que entender pertinentes, nos termos do artigo 19.º da LEDP.

5. Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Palácio de S. Bento, 29 de novembro de 2025.

O Deputado Relator,

(Cristóvão Norte)

O Presidente da Comissão,

(Maurício Marques)